



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2045/2021

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Altera a redação das Leis Complementares n. 431/2001 e 1.045/2016, para proibir que modificações ou autuações encaminhadas de forma eletrônica sejam consideradas automaticamente recebidas pelo simples transcurso de prazo, sem que os seus destinatários delas tenham tomado ciência, e dá outras providências.

Art. 1.º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 16 da Lei Complementar n. 431/2001, com a seguinte redação:

“Art. 16. (...)

Parágrafo único. No encaminhamento de notificação sob forma eletrônica, só faz prova de seu recebimento o aviso de que seu destinatário dela teve ciência, sendo vedado considerá-la automaticamente recebida depois de transcorrido certo prazo do seu envio. (AC)”

Art. 2.º Fica acrescido o § 2.º, renumerando-se o parágrafo único, ao art. 19-A da Lei Complementar n. 413/2001, com a seguinte redação:

“Art. 19-A. (...)

§ 2.º No encaminhamento de autuação sob forma eletrônica, só faz prova de seu recebimento o aviso de que seu destinatário dela teve ciência, sendo vedado considerá-la automaticamente recebida depois de transcorrido certo prazo do seu envio. (AC)”

Art. 3.º O parágrafo único do art. 189 da Lei Complementar n. 1.045/2016 passa a conter o seguinte conteúdo:

“Art. 189. (...)

Parágrafo único. Os prazos para regularização serão estabelecidos em regulamento próprio levando-se em conta a irregularidade cometida e o fato a ser regularizado e, em qualquer caso, não serão inferiores a 30 (trinta) dias. (NR)”

Art. 4.º A Administração Municipal disporá do prazo de 30 (trinta) dias para adequar os termos desta Lei Complementar em regulamento.

Art. 5.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 30 de março de 2021.

RAFAEL ROZA
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Diego Roza Camacho, Vereador**, em 31/03/2021, às 09:53, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0209126** e o código CRC **B4530E57**.
